



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 24/2024**

São Luís/MA, janeiro de 2024

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 72, de 08 de janeiro de 2024](#))

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos Processos SEI nºs [423/2009](#) e [5224/2022](#),

CONSIDERANDO o teor do Acórdão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Processo 0004827-32.2009.4.01.3700,

CONSIDERANDO o parecer de força executória nº 00119/2022/CORESE1R/PRU1R/PGU/AGU,

**R E S O L V E**

“1. Tornar sem efeito o [Ato GP nº 156, de 01/09/2009](#), publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 04/09/2009.

2. Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais da média, à servidora SHIGUEKO NIRASAWA DOS SANTOS, Analista Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, matrícula nº 425, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens de adicional de tempo de serviço no percentual de 7% (sete por cento), com fundamento no artigo 67 da [Lei Federal nº 8.112/90](#) (redação original), com a permissão do artigo 6º da [Lei Federal nº 9.624/98](#) e artigo 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/01; 1/5(um quinto) da função comissionada FC-04, a título de vantagem nominalmente identificada, com fulcro no artigo 62 da [Lei Federal nº 8.112/90](#) (redação original), combinados com os artigos 3º e 10 da [Lei Federal nº 8.911/94](#) (redações



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

originais), na [Lei Federal nº 9.624/98](#) e no art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 c/c Acórdão STF RE 638115 e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a título de adicional de qualificação pela conclusão de curso de Especialização, com base nos artigos 14 e 15, inciso III e 28 da Lei Federal nº 11.416/06 c/c artigo 6º, inciso III e artigo 18, Anexo I, Seção III, da Portaria Conjunta STF.CNJ nº 1, de 07/03/2007 (Redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 72, de 08 de janeiro de 2024](#)).

3. A presente Portaria produzirá efeitos a contar de 09 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal”.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região